



REGULAMENTO PÚBLICO PARA PROMOVER O ACESSO DE STARTUPS CEARENSES DE LOGÍSTICA E/OU RASTREAMENTO PARA A 17ª EDIÇÃO DA EXPOLOG

Retificação publicada no dia 16/11/2022. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os pré-requisitos para participação das Startups são:

- Ter participado com frequência satisfatória da edição atual ou edições anteriores do StartupCE e/ou ter participado como expositor do Inova Summit 2022;
- Ter CNPJ registrado no Ceará;
- Ser enquadrada como micro e pequena empresa;
- Ter solução voltada para a (s) área (s) de logística e/ou rastreamento.

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 60165-065, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494/0001-01, **convida Startups cearenses de logística e/ou rastreamento do estado do Ceará, atendidas pelo Programa StartupCE em 2022 ou anos anteriores**, a manifestarem interesse e encaminhar documentação para participação na 17ª Edição da Expolog: Seminário Logística no Agronegócio e Seminário Internacional de Logística, com realização prevista para os dias **23 a 24 de novembro de 2022**.

1. OBJETO

O presente Regulamento tem por objeto a seleção de 3 (três) inscrições de Startups devidamente formalizadas como Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresários – ME e Empresários de Pequeno Porte - EPP do estado do Ceará interessados em participar da 17ª Edição da Expolog, que será



realizado durante os dias 23/11 e 24/11/2022 no Centro de Eventos do Ceará.
Endereço: Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz, Fortaleza - CE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os pré-requisitos para participação das Startups são:

- Ter participado com frequência satisfatória da edição atual ou edições anteriores do StartupCE e/ou ter participado como expositor do Inova Summit 2022;
- Ter CNPJ registrado no Ceará;
- Ser enquadrada como micro e pequena empresa;
- Ter solução voltada para a (s) área (s) de logística e/ou rastreamento.

3. DA SELEÇÃO

Como se dará a seleção?

1. Análise se a Startup atende aos pré-requisitos do item 2 deste regulamento;
2. Análise do potencial de maturidade da Startup e fechamento de negócios no festival;
3. Ordem de preenchimento do formulário de seleção disponível em: <https://bit.ly/StartupCE17Expolog>.

4. DAS ESTAPAS DO REGULAMENTO

O Regulamento terá 3 (três) etapas, a saber:

- I. Envio da manifestação de interesse por meio do formulário eletrônico de adesão e da documentação;
- II. Análise da documentação;
- III. Formalização por e-mail do gestor técnico da ação.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados que atenderem às condições de participação previstas no regulamento deverão realizar o preenchimento do formulário <https://bit.ly/StartupCE17Expolog> e envio da documentação.



Após preenchimento completo do formulário eletrônico, os interessados enviarão, por e-mail, os documentos solicitados.

A documentação que deverá ser enviada via formulário é:

- Cartão CNPJ;
- CPF do representante da empresa na missão;
- Termos de consentimento e aceite.

A data limite para preenchimento do formulário e envio da documentação exigida é o dia 14 de novembro de 2022 às 23h59.

6. DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

Serão ofertadas até 3 vagas para Startups com direito a:

1. Stand adesivado + banqueta no espaço do Sebrae;
2. Mesa para negociação e atendimento a clientes;
3. Credenciais para os membros das Startups (limitado a 3 por Startup ou conforme deliberação do Sebrae).

7. DA FORMALIZAÇÃO

A seleção ficará aberta até o dia 14/11/2022 às 23h59.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Mais informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/CE, pelo e-mail institucional: rodrigo.batista@ce.sebrae.com.br.

8.2 Este regulamento e demais informações estão disponíveis no Portal do SEBRAE/CE na internet, www.sebrae.com.br/ceara.

8.3 Ao SEBRAE/CE fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos deste Regulamento, dando conhecimento aos interessados, que poderá ser por e-mail.



8.4 O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Regulamento, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

8.5 Em caso de DOENÇA GRAVE, CASO FORTUITO ou FALECIMENTO, que impeça a participação nesta ação, caberá à Direx decidir sobre as despesas decorrentes desse fato.

8.6 O foro de Fortaleza é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Regulamento.

Fortaleza, novembro de 2022.